

**DECRETO Nº 0417/2020-GPMB, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
FAMEP - ANO XI Nº2589 – PARÁ 08/10/2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO
CORONA VÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III**, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena, no qual **suspendeu as aulas escolares de ensino público municipal**;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 0377/2020-GPMB, prorrogou todos os prazos do Decreto Municipal nº 0207/2020-GPMB, até o dia 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO que ainda existem casos de COVID-19 no Município de Barcarena, e;

CONSIDERANDO o risco de aumento de casos de COVID-19 em decorrência do retorno das aulas escolares presenciais.

DECRETA:

Art. 1º - A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, prorrogando o prazo até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena